



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.448/2024

SANCIONADO

18 / 09 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
02.04.00	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
02.04.00.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.00.08.122.0013	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS
02.04.00.08.122.0013.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS
3.3.90.30 FICHA: 536	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 50.000,00

Valor Total do Crédito

R\$ 50.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** de 2023.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 18 de setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal